

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

- ***Alterada pela Resolução nº 31/2022***

Aprova a Instrução Normativa nº 04/2022, que disciplina a disponibilização imediata de informações referentes às contratações por emergência no Município de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 190, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 do Regimento Interno, que prevê a comunicação ao Tribunal da realização de todo e qualquer ato de que resulte despesa, receita ou sua renúncia, assunção de obrigações ou comprometimento de bens e valores públicos e, notadamente, o seu parágrafo único, que estabelece que tais comunicações devem ser disciplinadas por intermédio de Instrução específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 04/2022, que disciplina a disponibilização imediata de informações referentes às contratações por emergência no Município de São Paulo.

Art. 2º - *A partir da publicação da autuação do processo administrativo SEI no Diário Oficial da Capital, nos termos dos art. 2º, da Instrução Normativa nº 04/2022, o sistema Átomo-Radar deste Tribunal de Contas procederá à leitura das informações e apresentará os alertas pertinentes aos Conselheiros e à Subsecretaria de Fiscalização e Controle.*

- ***Ver artigo 1º da Resolução nº 31/22, de 05/10/22***

Parágrafo único. As informações direcionadas à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deverão ser utilizadas como elemento de diagnóstico e planejamento das fiscalizações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 25 de maio de 2022.

a) JOÃO ANTONIO Conselheiro Presidente; **a) EDUARDO TUMA** Conselheiro Vice-Presidente; **a) MAURICIO FARIA** Conselheiro; **a) ELIO ESTEVES JUNIOR** Conselheiro Substituto

Publicada no DOC de 27/05/2022, p. 103